

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 1812
DE 25 DE JUNHO DE 2026

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.- METRÔRIO- INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS - MARÇO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI E-12/004.209/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Arquivar o presente processo e demais regulatórios em tramitação nesta Agência, que comportem a mesma temática deste administrativo, por perda de objeto em função do Termo de Acordo Administrativo firmado entre as Concessionárias MetrôRio e RioBarra, a SETRAM e a AGETRANS;

Art. 2º - Determinar a SECEX que oficie a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Rio de Janeiro, na qualidade de representante do Poder Concedente, e a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. sobre as medidas constantes no presente Voto;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro RelatorFERNANDO MORAES
ConselheiroADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2747574

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 1814
DE 25 DE JUNHO DE 2026

CONCESSÃO RIO BARRA. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA NAS ESTAÇÕES DA LINHA 4. RECONHECIMENTO DO CARÁTER PONTUAL DAS NÃO CONFORMIDADES E REGULARIZAÇÃO PELA CONCESSIONÁRIA. INAUGURAÇÃO DE NOVO PROCESSO REGULATÓRIO VINCULADO À CONCESSIONÁRIA METRÔRIO, DESTINADO À AVALIAÇÃO E À PROPOSTA DE PLANO ATUAL DE ACESSIBILIDADE

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI E-22/008/163/2019, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer que as não conformidades apontadas tiveram caráter pontual e foram objeto de regularização pela Concessionária mediante notificação, não remanescendo obrigação corretiva pendente nem fato gerador de penalidade, nos termos da Cláusula 1.4.2 do Termo de Acordo Administrativo;

Art. 2º - Determinar a inauguração de novo processo regulatório, em razão da unificação da exploração das Linhas 1, 2 e 4 metroviárias promovida pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Metroviária, destinado à avaliação e à proposta de plano anual de acessibilidade abrangendo as referidas linhas sob responsabilidade da MetrôRio, instruído com cópia integral dos processos E 22/008/163/2019 e E-22/008/160/2019;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva que junte cópia da presente decisão aos autos do processo E-22/008/160/2019, visando ao tratamento uniforme da matéria;

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva que, cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro RelatorVICENTE LOUREIRO
ConselheiroFERNANDO MORAES
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2747624

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 1815
DE 25 DE JUNHO DE 2026

CONCESSÃO RIO BARRA S/A- INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS- 1º SEMESTRE DE 2019 - RECURSO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI E-22/008/169/2019, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Tornar sem efeito o constante no art. 3º da Deliberação AGETRANS/CD Nº 1477, de 27 de agosto de 2024 (82533583), em função do disposto no Termo de Acordo Administrativo quanto a extinção, quitação e substituição das penalidades oriundas de processos regulatórios pretéritos;

Art. 2º - Arquivar o presente processo e demais regulatórios em tramitação nesta Agência, que comportem a mesma temática deste administrativo, por perda de objeto;

Art. 3º - Determinar a SECEX que oficie a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Rio de Janeiro, na qualidade de representante do Poder Concedente, e a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. sobre as medidas constantes no presente Voto;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro RelatorFERNANDO MORAES
ConselheiroADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2747643

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 1816
DE 25 DE JUNHO DE 2026

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. - ANÁLISE DAS RECEITAS ACESÓRIAS 2022 - ANÁLISE DE POSSÍVEIS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS - FATO SUPERVENIENTE - ADVENTO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO (TAA), DE 09 DE ABRIL DE 2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA (SETRAM), A CONCESSIONÁRIA METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. E A CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DESTA AGETRANS

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo Regulatório SEI-220008/000022/2022, e com base no Parecer nº 86/2026/PGA (131699074) no âmbito do processo SEI-100003-000671/2026. Parecer nº 143/2026/PGA (134676460), NOTA TÉCNICA CAPET Nº 024/2023 (68373634), no Termo de Acordo Administrativo (TAA), celebrado em 09 de abril de 2025, entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM), a METRÔRIO e a Concessionária RIO BARRA (CRB), com a intervenção desta AGETRANS, e nos fundamentos apresentados pela unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA POR:

Art. 1º - No que se refere à exploração das receitas acessórias da Linha 4, REITERAR o entendimento firmado no Parecer nº 86/2026/AGETRANS/PGA, no âmbito do processo SEI-100003/000671/2026, no sentido de que prevalecem as disposições constantes do Contrato de Concessão sobre aquelas previstas no Contrato de Operação e Manutenção;

Art. 2º - Quanto à destinação das receitas acessórias auferidas na Linha 4, REITERAR o entendimento anteriormente consolidado por esta Procuradoria no sentido de que tais receitas devem integrar os resultados da Concessionária RIO BARRA, em observância às disposições do respectivo Contrato de Concessão, com o devido acompanhamento a partir dos balancetes da METRÔRIO;

Art. 3º - Reconhecer o descumprimento contratual por não empregar o regime de competência na contabilização das Receitas Acessórias relativas ao exercício de 2023;

Art. 4º - Reconhecer o descumprimento contratual por não empregar o regime de competência na contabilização das Receitas Acessórias relativas ao exercício de 2023;

Art. 5º - Os descumprimentos contratuais elencados acima, pertencem a fatos geradores anteriores à celebração do Termo de Acordo Administrativo, e as penalidades pecuniárias estará sujeita ao regime de EXTINÇÃO automática previsto na cláusula 1.4.2;

Art. 6º - Em relação aos efeitos do Termo de Acordo Administrativo e do 10º Termo Aditivo, REITERAR o entendimento firmado no Parecer nº 86/2026, no sentido de que o presente processo deve prosseguir regularmente até decisão de mérito, permanecendo vedada, contudo, a aplicação de penalidades pecuniárias relativas a fatos pretéritos, ressalvadas as hipóteses excepcionais de dolo, má-fé comprovada ou reincidência;

Art. 7º - Determinar à Secretaria Executiva que, após as formalidades de praxe e o trânsito em julgado administrativo, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro RelatorFERNANDO MORAES
ConselheiroADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2747659

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 634 DE 19 DE JUNHO DE 2026

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RESOLUÇÃO SOBRE FIXAÇÃO DE PRAZO PARA AVISOS PRÉVIOS DE FECHAMENTO DE ACESSOS E MUDANÇAS OPERACIONAIS PELAS CONCESSIONÁRIAS REGULADAS PELA AGETRANS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-100003/000739/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver estudos técnicos e jurídicos pertinentes à criação de norma regulatória que traceje os parâmetros a serem estabelecidos por esta Agetrans para as exigências às Concessionárias acerca da fixação de prazo

para avisos prévios de fechamento de acessos e mudanças operacionais pelas concessionárias reguladas pela Agetrans, a ser composto pelos servidores designados abaixo:

I - Pela Assessoria de Relações Institucionais - ASSRIN:

a) Marcos Galvão Fernandes de Vasconcelos - ID. 5080802-8 - Titular

b) Gisele Santos Mendes - ID. 4189098-1 - Suplente

II - Pela Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA:

a) Marianna Nunes Valim - ID. 5098912-0 - Titular

b) Lucas Assis Farias - ID. 5127236-9 - Suplente

III - Pela Ouvidoria:

a) Nayara Miranda Barreto Coelho - ID. 5037077-4 - Titular

b) Jéssica Campos Gama - ID. 5145992-2 - Suplente

IV - Pela Procuradoria-Geral da Agência - PGA:

a) Giovanna Moreira Machado - ID. 5172702-1 - Titular

b) Maiara Cardoso de Miranda Raymundo - ID. 5032262-1 - Suplente

V - Pela Secretaria Executiva - SECEX:

a) Kamille Rosa Motta - ID. 5142623-4 - Titular

b) Maria Eduarda Bernardo da Silva - ID. 5165013-4 - Suplente

Parágrafo Único - A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade da Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA, sendo designado como titular a servidora Marianna Nunes Valim e sendo designado como substituto o servidor Lucas Assis Farias.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho apresentará a conclusão dos trabalhos desenvolvidos por meio de uma minuta de resolução a ser submetida ao Conselho Diretor no prazo de 90 (noventa) dias, cabendo prorrogação mediante justificativa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANS

Id: 2747673

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 635 DE 25 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DESIGNA SERVIDORES PARA SUA COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DA AGETRANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o disposto no art. 15 do Regulamento Interno da AGETRANS e considerando o que consta do Processo nº SEI-220008/001368/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão Permanente de Sindicância para apurar irregularidades funcionais e administrativas praticadas pelos servidores públicos no âmbito da AGETRANS.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

- Cristiane Santos, ID Funcional nº 4362565-7
- Carlos Lopes da Silva, ID Funcional: nº 43791379
- Lethícia da Silva Rosa de Paula, ID Funcional nº 5168716-0

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância deverá observar os procedimentos previstos no Manual do Sindicância, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06/09/84, as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.479, de 08/03/79, as disposições da Lei Complementar nº 110/2005 e suas eventuais alterações, bem como as orientações administrativas, entendimentos e enunciativos da Procuradoria Geral do Estado sobre o tema.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias AGETRANS nº 330/2020, 402/2022 e 439/2023 e 561/2025.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANS

Id: 2747675

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 06/07/2026

EXONERA LENON DOS SANTOS RODRIGUES, ID Funcional nº 51702134, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com validade a contar de 05 de julho de 2026, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS. Processo nº SEI-100003/001414/2025.

Id: 2747599

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº 249 DE 07 DE JULHO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS RELACIONADOS AOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS DISTRITOS FLORESTAIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070001/002159/2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.597, de 10 de março de 2016, que define as áreas destinadas aos Distritos Florestais e estabelece os procedimentos técnico administrativos para sua implantação;